



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 665-1211
E-mail - icaraima@fenixnet.com.br

LEI Nº 088/2005

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.006
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA,
ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, A PREFEITA DO MUNICÍPIO
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Icaraíma para o exercício financeiro de 2006, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social.

Artigo 2º - O Orçamento Geral do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2.006, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a **RECEITA** em R\$- 8.214.550,00 (oito milhões, duzentos e quatorze mil e quinhentos e cinquenta mil reais) e fixa a despesa em R\$- 8.322.550,00 (oito milhões, trezentos e vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta reais)

§ 1º A despesa orçamentária apresenta-se com fixação de R\$- 108.000,00 (cento e oito mil reais) superior a receita prevista em detrimento ao superávit financeiro apurado na fonte de recursos nº 3719 – Convênio Casa da Cultura.

§ 2º– A receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e especificadas no Anexo 2 – Resumo Geral da Receita.

RECEITA DO MUNICÍPIO	R\$-	R\$-
I-RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		7.673.550,00
RECEITAS CORRENTES		8.334.500,00
Receita Tributária	408.000,00	
Receita de Contribuições	83.000,00	
Receita Patrimonial	65.000,00	
Receita Agropecuária	9.000,00	
Receita de Serviços	16.000,00	
Transferências Correntes	7.169.000,00	
Outras Receitas Correntes	584.500,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

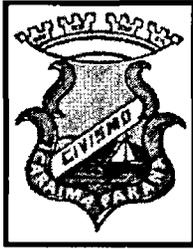
AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 665-1211
E-mail - icaraima@fenixnet.com.br

RECEITAS DE CAPITAL	85.000,00
Operações de Crédito	85.000,00
(-)Deduções da Rec. para Formação do Fundef	745.950,00
II-RECEITA DA ADM. INDIRETA	541.000,00
FUNDO DE PREV. MUNICIPAL – FAPI	541.000,00
RECEITAS CORRENTES	541.000,00
Receita de Contribuições	299.000,00
Receita Patrimonial	242.000,00
TOTAL	8.214.550,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções, natureza da despesa, cujo desdobramento apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS:	R\$-
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	7.560.550,00
Poder Legislativo	382.000,00
Governo Municipal	396.600,00
Departamento de Administração	506.000,00
Departamento de Finanças	900.500,00
Depto. De Obras, Viação e Serv. Urbanos	1.098.500,00
Depto. De Saúde e Bem Estar Social	1.933.550,00
Departamento de Educação e Cultura	2.031.600,00
Depto. De Agricultura e do Abastecimento	213.000,00
Departamento de Esportes	50.000,00
Departamento do Meio Ambiente	32.500,00
Depto. De Industria Comercio e Serviços	16.300,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	762.000,00
Fundo de Previdência Municipal – FAPI	762.000,00
TOTAL	8.322.550,00

POR FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$-
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	7.560.550,00
01 – Legislativa	382.000,00
04 – Administração	1.222.100,00
08 – Assistência Social	495.100,00
10 – Saúde	1.558.450,00
12 – Educação	1.884.100,00
13 – Cultura	147.500,00
15 – Urbanismo	579.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 665-1211
E-mail - icaraima@fenixnet.com.br

18 – Gestão Ambiental	32.500,00
20 – Agricultura	213.000,00
22 – Indústria	16.300,00
26 – Transporte	383.000,00
27 – Desporto e Lazer	50.000,00
28 – Encargos Especiais	581.500,00
99 – Reserva de Contingência	16.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	762.000,00
09 – Previdência	551.000,00
99 – Reserva de Contingência (Reserva Técnica)	211.000,00
TOTAL	8.322.550,00

POR NATUREZA DA DESPESA	R\$-
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	7.560.550,00
DESPESAS CORRENTES	6.393.750,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.147.600,00
Juros e Encargos da Dívida	115.000,00
Outras Despesas Correntes	3.131.150,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.150.800,00
Investimentos	700.800,00
Amortização da Dívida	450.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00
Reserva de Contingência	16.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	762.000,00
DESPESAS CORRENTES	548.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	520.000,00
Outras Despesas Correntes	28.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.000,00
Investimentos	3.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	211.000,00
Reserva de Contingência (Reserva Técnica)	211.000,00
TOTAL	8.322.550,00

Artigo 4º - A Reserva Técnica que compõe o orçamento do Fundo de Previdência Municipal – FAPI., origina-se das interferências financeiras provenientes da parte patronal do Município, cujo fato gerador provém das seguintes fontes de recursos da administração Direta:

Recursos Livres	1000	92.000,00
Recursos Livres – Ensino Fundamental	1000	15.000,00
Recursos Livres – Educação Infantil	1000	10.000,00
FUNDEF 60%	1101	45.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 665-1211
E-mail - icaraima@fenixnet.com.br

FUNDEF 40%	1102	29.000,00
Saúde – Receitas Vinculadas (EC. 29/00)	1303	30.000,00
TOTAL		221.000,00

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2.006, créditos adicionais até o limite de 10% (deis por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II – A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos o inciso VI, artigo 167 da CF.

Parágrafo Único: Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso V deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade, projeto ou atividade orçamentária.

Artigo 6º - A Câmara Municipal encaminhará ao órgão responsável pela consolidação geral da contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas pública do ente municipal.

Artigo 7º. O Poder Executivo Municipal concederá subvenções sociais à entidades educacionais, de saúde e de assistência social, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 665-1211
E-mail - icaraima@fenixnet.com.br

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrárias e esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2.006.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.005.

ISADEL FÁTIMA PREZZI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

